



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenação de Administração e Infraestrutura

Rua Líbero Badaro, 425, 33º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 4934-3000

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6012.2023/0004745-3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Ventilador de Parede, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição dos ventiladores, para atender a alguns departamentos da Secretaria Municipal das Subprefeituras que não possuem ar condicionado. Ainda, o equipamento se faz necessário para oferecer conforto térmico aos servidores, diminuindo a temperatura do ambiente através da circulação do ar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes características e quantidades:

Item	Especificação do Material	Quantidade
01	VENTILADOR; tipo: parede; potência motor: 170W; tensão alimentação: 127/220V; características adicionais: 03 velocidades; grade de proteção removível; material: aço, diâmetro: 60 cm; cor: preta.	45

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Contratante levando em consideração a data e local de entrega citados no presente Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do serviço não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da

análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência para a Aceitação Definitiva.

5.2. O objeto do presente termo de referência será recebido:

- a) Provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação conforme este Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das mesma e consequente aceitação. O que não implica a renúncia do direito de troca dos ventiladores que apresentarem defeito. Resguardada a garantia do fabricante.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, e na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem abaixo:

5.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Ser empresa especializada e devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo órgão competente, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

6.2. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido e executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

6.3. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos fornecimentos executados.

6.4. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota Fiscal, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original

ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.6. Declaração formal expedida pela empresa de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas.

6.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

6.8. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND)

6.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.10. Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.11. Cadin Municipal

6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para execução do objeto do presente termo será de até 5 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho a ser encaminhado pela CONTRATANTE.

7.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

8. PRAZOS DE GARANTIA

8.1. Garantia mínima: 03 (três) meses a partir da data de entrega.

8.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.3. As despesas decorrentes dos tributos e outros encargos incidentes sobre manutenções em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratada.

8.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha o respectivo objeto em perfeitas condições de uso.

8.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os itens técnicos pertinentes do objeto.

8.6. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas, o mesmo poderá ser feito via telefone fixo ou celular, e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

8.7. A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessária, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

8.8. Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/2021.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício Martinelli, - SMSUB/CADM - Rua Líbero Badaró, 504 – 10º andar – Centro - no horário de: 9:30h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h.

9.2. A entrega deverá ser agendada por e-mail através do servidor: Beatriz Raphaelli; E-mail: braphaelli@smsub.prefeitura.sp.gov.br

9.3. O responsável pela unidade requisitante inspecionará o item a ser entregue, recusando-o se o mesmo apresentar defeito ou se não tiver de acordo com esse Termo de Referência e com a quantidade de itens solicitada.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

10.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020 e nº 10/SF/2021.

10.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

10.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

10.7. Caso seja dispensável o termo de contrato, o instrumento equivalente será o Anexo I, presente neste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

11.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.5. Deverão ser substituídos os itens que não forem aprovados pela Fiscalização, no prazo de 3 (três) dias, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a SMSUB isenta de despesas;

11.6. A contratada executará a entrega nos horários permitidos pela administração do Condomínio Edifício Martinelli;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

- 12.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;**
- 12.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;**
- 12.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;**
- 12.5. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;**
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;**
- 12.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.**
- 12.8. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.**

13. PENALIDADES

- 13.1. Além das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às penalidades:**
- 13.2. INEXECUÇÃO PARCIAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho até o 30º dia de atraso.**
- 13.3. INEXECUÇÃO TOTAL: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.**
- 13.4 A INEXECUÇÃO TOTAL SE CONFIGURA:**
- a) Pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias.**
 - b) Pela não entrega total do objeto.**
- 13.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo, a critério da administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando a empresa, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho.**
- 13.6. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação das Certidões Negativas Municipais.**
- 13.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.**
- 13.8. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Artigo 156 da Lei Federal Nº**

14.133/2021, com suas posteriores alterações.

13.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação CONTRATADA, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução.

Vinicius Moreno
COORDENADOR
SMSUB/CADM

São Paulo, 20 de março de 2023.



Vinicius Felipe Moreno
Coordenador(a)
Em 29/03/2023, às 11:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080234117** e o código CRC **CF09BD8D**.

ANEXO I - DA NOTA DE EMPENHO

1. PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS: A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação da Unidade Requisitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a quantidade solicitada.

2. RECEBIMENTO: Será procedido por meio de ENTREGA FÍSICA/PRESENCIAL em local e horários devidamente acordados no Termo de Referência (TR).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificado pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 decorridos 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, após devidamente atestado pelos fiscais a fiel e regular entrega do produto, em conformidade com a Portaria SF nº 170/2020 e nº 10/SF/2021.

4. PENALIDADES: Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo titular da Unidade Orçamentária, com a manifestação expressa da Unidade Requisitante para aplicação da penalidade e só serão dispensadas na hipótese de comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação expressa da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à administração.

4.1. Atraso na entrega efetiva dos objetos: multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 7º dia, após esse período configura-se inexecução parcial da obrigação.

4.2. INEXECUÇÃO PARCIAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho até o 30º dia de atraso.

4.3. INEXECUÇÃO TOTAL: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

4.3.1 A INEXECUÇÃO TOTAL SE CONFIGURA:

a) Pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Pela não entrega total do objeto.

4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo, a critério da administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando a empresa, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho.

4.4.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação das Certidões Negativas Municipais.

4.5. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

4.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A presente contratação, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, aplicáveis ao objeto contratado.

Aviso de contratação direta

- **CONTRATANTE (UASG):** Secretaria Municipal das Subprefeituras.
- **NÚMERO DA COTAÇÃO:** 20/2023
- **OBJETO:** Aquisição de ventilador de parede
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.146,25
- **DATA DA SESSÃO:** 15/05/2023
- **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08:00h até 14:00h
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** sim

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n. 6012.2023/0004745-3)

Torna-se público que a Secretaria Municipal das Subprefeituras por meio da Coordenação de Administração e Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço* na hipótese do [art. 75, inciso II](#) nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:15/05/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de ventiladores de parede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	VENTILADOR; tipo: parede; potência motor: 170W; tensão alimentação: 127/220V; características adicionais: 03 velocidades; grade de proteção removível; material: aço, diâmetro: 60 cm; cor: preta	368187 (seguir as especificações do termo de referência)	45	UNIDADE

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.